Pregão Eletrônico 82/2023

Processo Administrativo nº. 199/2023

Protocolo nº. 6660/2023

Objeto: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 09/10/2023
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 01 Folha nº 10 Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000006660/2023	TID.NQ6.BIC-VL	07/02/2023 07:57:48

Súmula: TENDO EM VISTA QUE ESTA DIVISÃO ATENDE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, SOLICITAMOS ANÁLISE QUANTO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA ATENDER CASOS DE CRIANÇAS QUE ESTÃO OU PRECISAM SER INSERIDAS NOS CMEIS E A FAMÍLIA NÃO TEM CONDIÇÕES DE SUPRIR ESSA NECESSIDADE. GRATA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
mento	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GEONICE LUIZA MOREIRA DE ARAUJO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Compras - SME **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 09/02/2023 4:27 PM

Considerando que o pedido se trata de ação assistencial, solicito análise da Secretaria Municipal de Assistência quanto a possibilidade de atender o solicitado.

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
12
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Administração Estratégica - SMAS

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Para conhecimento e parecer da Secretária.

Data Parecer: 06/03/2023 10:46 AM

Fabiana Palinger

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID:NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Secr. de Assistência Social_Secretária **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 20/03/2023 11:21 AM

Tendo em vista que o mesmo não faz parte da Política de Assistência Social, bem como está Secretaria também não há dotação orçamentária disponível.

Giuliana Dal Toso

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 07/02/2023 7:57 AM

Dados Parecer:

rganograma: Rede de Proteção - Educação
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 20/03/2023 12:21 PM

Para análise e prosseguimento da solicitação, tendo em vista que não há possibilidade da aquisição pele Secretaria de Assistência Social.

geonice luiza

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 06
Assinatura 12

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Compras Educação -SME **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 21/03/2023 1:49 PM

Para abertura de procedimento licitatório se faz necessário as seguintes informações: Descritivo dos itens, Quantitativo e Justificativa para aquisição dos mesmos, após encaminhar para o organograma Gestor de Contratos - Sec Educação.

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Sec Educação **Encerrou Processo?** Não

6

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 12/05/2023 4:43 PM

Solicito parecer jurídico quanto a legalidade para que a Secretaria Municipal de Educação adquira fraldas com recursos destinados a manutenção da educação.

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 08
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Encaminho ao contador do Município para análise do pretendido.

Data Parecer: 15/05/2023 11:17 AM

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras **Encerrou Processo?** Não

8

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/05/2023 1:47 PM

Se for para utilizar na unidade de ensino - pode ser adquirido como Material de consumo e for para distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade - Assistencia Social

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 07/02/2023 7:57 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/05/2023 11:00 AM

Solicito parecer jurídico quanto a legalidade para que a Secretaria Municipal de Educação adquira fraldas com recursos destinados a manutenção da educação.

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

10

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/05/2023 10:21 AM

À Secretaria Municipal de Educação para especificar qual será a destinação e finalidade dos itens que se pretende adquirir, bem como se o recurso a ser utilizado é destinado a material de consumo. Após retorne.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 07/02/2023 7:57 AM

Dados Parecer:

Organograma: Rede de Proteção - Educação
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Segue anexo, conforme solicitado. Grata

Data Parecer: 23/05/2023 11:26 AM

geonice luiza

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Solicitamos análise quanto a viabilidade de aquisição de fraldas, lenços umedecidos para atender quando necessário as 708 crianças matriculadas nos níveis do Infantil e Infantil 1 nos 15 Centros Municipais de Educação Infantil. As fraldas e lenços umedecidos atenderão especificamente as necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas enquanto estiverem no âmbito da Instituição. A aquisição de fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, mas a prevenção do agravamento de doenças.
É importante destacar que acontecem 4 trocas de fralda diárias, e algumas famílias não tem condições de levar, por esta razão a fralda e lenço umedecido são de suma importância, tendo em vista que muitas crianças que frequentam os CMEIs são filhos de famílias vulneráveis.

Instituição	Infantil	Infantil1
CMEI Estados	18	20
CMEI Francisco João Orso	16	20
CMEI Gralha Azul	18	20
CMEI Iguaçu	18	20
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal	18	40
CMEI Profª Eronildes Camargo	18	20
CMEI Profª Ezilda Christiano Machado Moleta	18	20
CMEI Profª Kelly Campos	18	40
CMEI Profª Luzia Tomchak	18	40
CMEI Profª Marcia Claudino	18	20
CMEI Santa Terezinha	18	20
CMEI Tereza Aparecida Duarte	18	40
CMEI Tia Fani	18	40
CMEI Vovô Juca	18	40

CMEI Zilda Arns	18	40
Total Geral	268	440

Considerando que todos os CMEIs seguem uma rotina de horários onde são feitas 4 (quatro trocas) em média por criança/bebê ao dia em cada instituição.
Analisando as 708 (setecentos e oito) crianças/bebes matriculadas no Infantil e Infantil 1 x 4 (quatro) fraldas descartáveis por dia, gera consumo de 2.832 (duas mil oitocentos e trinta e duas) fraldas.
Portanto as 2.832 (duas mil oitocentos e trinta e duas) fraldas x 105 dias letivos acarreta um total aproximadamente de 297.360 fraldas.

	Fralda Infantil Médio	Fralda Infantil Grande
Julho 11 dias letivos	2.948	4.840
Agosto 23 dias letivos	6.164	10.120
Setembro 18 dias letivos	4.824	7.920
Outubro 20 dias letivos	5.360	8.800
Novembro 19 dias letivos	5.092	8.360
Dezembro 14 dias letivos	3.752	6.160

Item	Unitário	Descrição	Quantidade
1	8 Pacotes	Fralda Infantil Descartável tamanho Médio, fechamento adesivado, toque macio, painel reto, camada de transferência e divisão de líquido, 2 (dois) elásticos de pernas em cada lado, 1 (um) elástico de barreira em cada lado. Fardo contendo 08 (oito) pacotes com 20 unidades de tiras em cada pacote.	28.140
2	8 Pacotes	Fralda Infantil Descartável, tamanho grande, com barreira anti-	46.200

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

		vazamento, fechamento adesivado, toque macio, painel reto, camada de transferência e divisão de líquido 2 (dois) elástico de pernas em cada lado, 1 (um) elástico de barreira em cada lado. Fardo contendo 08 pacotes com 16 unidades de tiras em cada pacote.	
3	150	Lenços Umedecidos, embalados em baldes com tampa plástica ambas compostos por polipropileno ou polietileno virgem ou ecológico, contendo 400 unidades de lenço de não tecidos 17cm x 12cm, umedecido com solução incolor translúcida. Caixa compostas por 6 (seis) baldes.	

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME **Encerrou Processo?** Não

12

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 30/05/2023 4:39 PM

A aquisição dos itens será realizada com Dotação Orçamentária de Material de Consumo.

Nara Regina

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/05/2023 11:08 AM

Conforme manifestação anterior do contador do Município "Se for para utilizar na unidade de ensino - pode ser adquirido como Material de consumo". Nesse caso, poderá ser realizada a aquisição da forma pretendida, de acordo com o que expôs a Secretaria solicitante, devendo ser realizado o procedimento licitatório.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 07/02/2023 7:57 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Segue para adequações.

Data Parecer: 27/07/2023 9:45 AM

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: INTERSETORIAL SME

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Segue as adequações, conforme solicitado para prosseguimento.
Tamanho unitário M para 12 meses: 215.000
Tamanho unitário G para 12 meses: 320.000
Tamanho unitário GG para 12 meses: 15.000
Tamanho unitário P para 12 meses: 5.000

Data Parecer: 04/08/2023 11:22 AM

geonice luiza

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 07/02/2023 7:57 AM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/08/2023 3:02 PM

Segue solicitação para abertura de licitação. Documentação em anexo. Protocolo Compras nº 483.

Elaine Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1208 - SME

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

Assunto: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para aquisição de fraldas e lenços umedecidos, por meio de licitação, conforme documentação em anexo.

Justifica-se a solicitação da aquisição de fraldas e lenços umedecidos para atender quando necessário cerca de 708 crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil. As fraldas e lenços umedecidos atenderão especificamente as necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas enquanto estiverem no âmbito da Instituição. A aquisição de fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, mas a prevenção do agravamento de doenças. É importante destacar que acontecem em média 4 trocas de fralda diárias, e algumas famílias não tem condições de levar, por esta razão a fralda e lenço umedecido são de suma importância, tendo em vista que muitas crianças que frequentam os CMEIs são filhos de famílias vulneráveis.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Matrícula 80401

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrículas 76401 / 200701

Camila Maestrelli
Matrícula 352620

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Especificações mínimas: Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	5.000
2	Especificações mínimas: Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	215.000
3	Especificações mínimas: Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho G, peso aproximado do usuário 8 a 12 kg Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	320.000
4	Especificações mínimas: Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho XG (GG) , peso aproximado do usuário 12 a 16 kg Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	15.000
5	Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado - (hipoalérgico).	UN	4.000

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6177/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Matrícula 80401

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrículas 76401 / 200701

Camila Maestrelli
Matrícula 352620

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

OF. 1208-23 - SME: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Termo de Referência

Complementar ao Anexo I

1. OBJETO

Aquisição de fraldas e lenços umedecidos para utilização nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Conforme ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação da aquisição de fraldas e lenços umedecidos para atender quando necessário cerca de 708 crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil. As fraldas e lenços umedecidos atenderão especificamente as necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas enquanto estiverem no âmbito da Instituição. A aquisição de fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, mas a prevenção do agravamento de doenças. É importante destacar que acontecem em média 4 trocas de fralda diárias, e algumas famílias não tem condições de levar, por esta razão a fralda e lenço umedecido são de suma importância, tendo em vista que muitas crianças que frequentam os CMEIs são filhos de famílias vulneráveis.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Material de Consumo.

58 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2014;

375– Fonte 107 – Projeto Atividade 2065;

411 – Fonte 107 – Projeto Atividade 2.197;

424 – Fonte 103 – Projeto Atividade 2200;

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do(s) item(ns), em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do item(ns), o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 20 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

9.3 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

9.4 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 5 (cinco) dias úteis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

10.2 0.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

PMM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701, e Fiscal de Gestão Camila Maestrelli – Matrícula 352620, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agemtes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto á sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Edinelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Matrícula 80491

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrículas 76401 / 200701

Camila Maestrelli
Matrícula 352620

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

OF. 1208-23 - SME: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 148,41	**R$ 0,72**	**R$ 0,33**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 50 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
FRALDA DESCARTÁVEL\, TIPO:HIPOALERGÊNICO\, TIPO FORMATO:ANATÔMICO\, TAMANHO:PEQUENO\, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL\, ABAS ANTIVAZAMENTO\, FAIXA AJUSTÁVEL\, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS\,REUTILIZÁVEIS\, TIPO USUÁRIO:INFANTIL\, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	**2023**

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023
Número do Item: 00050
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e equipamentos médicos para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus, a partir dos valores obtidos, quais são os valores mais vantajosos para aquisição pela Administração pública
Quantidade Ofertada: 29.900
Valor Proposto Unitário: R$ 1,89
Valor Unitário do Item: R$ 0,84
Código do CATMAT: 358087
Descrição do Item: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: KISSES
Data do Resultado: 19/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ/CPF: 46586579000117
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257022 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA- ALTO PURUS
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 0,71	**R$ 0,71**	**R$ 0,71**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Objeto da Compra
FRALDA DESCARTÁVEL\, TIPO FORMATO ANATÔMICO\, TAMANHO MÉDIO\, PESO USUÁRIO ATÉ 10 KG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL\, ABAS ANTIVAZAMENTO\, FAIXA AJUSTÁVE L\, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS\,REUTILIZÁVEIS\, TIPO USUÁRIO INFANTIL\, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	**Aquisição de fralda descartável infantil.**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00468/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de fralda descartável infantil.
Quantidade Ofertada: 2.460
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 0,71
Código do CATMAT: 358100
Descrição do Item: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: KARÍCIA
Data do Resultado: 23/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZITYS DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07882248000172
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 15,98	**R$ 4,75**	**R$ 0,47**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
FRALDA DESCARTÁVEL\, TIPO FORMATO:ANATÔMICO\, TAMANHO:GRANDE\, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL\, ABAS ANTIVAZAMENTO\, FAIXA AJUSTÁVEL\, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS\, TIPO USO:DIURNO	2023

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023
Número do Item: 00147
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos químicos, material de limpeza, copa, cozinha, embalagens e similares, destinados à manutenção dos departamentos que integram a administração pública do município de janiópolis paraná.
Quantidade Ofertada: 500
Valor Proposto Unitário: R$ 1,3
Valor Unitário do Item: R$ 1
Código do CATMAT: 460705
Descrição do Item: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
arca: CAPRICHO
ata do Resultado: 17/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 35256745000109
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 13,92	**R$ 4,50**	**R$ 0,55**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 17 a 17

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
FRALDA DESCARTÁVEL\, TIPO FORMATO:ANATÔMICO\, TAMANHO:EXTRA GRANDE\, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL\, ABAS ANTIVAZAMENTO\, FAIXA AJUSTÁVEL\, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS\, TIPO USO:DIURNO	2023

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01162/2022
Número do Item: 00038
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, pertencentes às classes 5110, 6505, 6515, 6760, 6810, 7105, 7115, 7240, 7290, 7330, 7350, 7360, 7440, 7445, 7510, 7520, 7530, 7930, 8040, 8115, 8135 e 8540, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Quantidade Ofertada: 3.072
Valor Proposto Unitário: R$ 1,1
Valor Unitário do Item: R$ 0,98
Código do CATMAT: 460706
Descrição do Item: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: LIFE KIDS
Data do Resultado: 04/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 41836567000180
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

Elaine Aparecida dos Santos

Relatório gerado dia: 31/07/2023 às 10:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2022/SEMUSA

Ao nono dia de março de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Processo: 2076/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da adininistração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
b. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
c. Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
d. O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: CPL@CORUMBIARA.RO.GOV.BR
ID: 74809 e CRC: CD3F60D2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS – CPL

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
ENDEREÇO: AV DAS ACACIAS, 000 – PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIÁS/GO
CEP: 75345-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA C.P.F: 699.069.551-04
FONE: (62) 3503-2080
E-MAIL: saframedadm@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS		
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA				36.629.597/0001-85			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES		MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1500	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CM MADEIRA		ESTILO	0,05	75,00
02	1000	UND	ABOCATH Nº. 22		TKL	0,72	720,00
03	500	UND	ABOCATH Nº. 24		LABOR IMPORT	0,77	385,00
07	06	UND	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS (GALÃO)		REYMER	16,80	100,80
12	30	UND	ATADURA GESSADA, 15 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA		ORTOFEN	2,91	87,30
13	30	UND	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA		ORTOFEN	5,45	163,50
17	50	UND	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO		BIOSANI	1,40	70,00
29	10	LT	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1 LT		VIC PHARMA	26,20	262,00
30	1000	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº. 23 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVISA. (SCALP Nº 23)		MEDIX	0,26	260,00
31	100	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº. 27 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO NA ANVISA. (SCALP Nº 27)		MEDIX	0,26	26,00
36	500	UND	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA		KOLPLAST	0,33	165,00
45	100	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, KIT COMPLETO.		VAGISPEC	2,43	243,00
46	100	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, KIT		VAGISPEC	2,08	208,00

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: CPL@CORUMBIARA.RO.GOV.BR
ID: 74809 e CRC: CD3F60D2

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 26
Elaine Aparecida dos Santos

			COMPLETO.			
47	200	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL KIT COMPLETO,	VAGISPEC	1,98	396,00
75	40	UND	GLICOSÍMETRO (G.TECH LITE)	G. TECH	37,00	1.480,00
79	05	UND	KIT FILTRO BACTERIANO INFANTIL	HAIBREATH	12,90	64,50
83	02	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 24, CAIXA C/ 100 UND.	BIOLAND	34,80	69,60
84	03	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 15, CAIXA C/ 100 UND.	BIOLAND	37,90	113,70
85	02	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 22, CAIXA C/ 100 UND.	BIOLAND	37,92	75,84
86	03	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 23, CAIXA C/ 100 UND.	BIOLAND	37,92	113,76
91	100	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	LEMGRUBER	1,34	134,00
92	50	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	LEMGRUBER	1,34	67,00
93	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO MÉDIO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	14,70	735,00
94	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PEQUENO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	14,70	735,00
103	05	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM PINÇA ANATOMICAS	EDLO	18,50	92,50
119	10	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GASTRICA) Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL COLECTOR COM TAMPA	BIOBASE	1,03	10,30
124	10	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 12, ESTÉRIL, DE ALIVIO CONFECCIONADA EM POLIVINIL	SOLIDOR	0,71	7,10
131	20	UND	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICA	G. TECH	9,52	190,40
				VALOR TOTAL	R$: 7.050,30	
Valor Total Por Extenso: Sete mil e cinquenta reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLHER, 127 – MODULO 02, JUÍNA/MT
CEP: 78320-000
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONESE C.P.F: 781.387.601-68
FONE: (66) 3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	150	UND	ABOCATH Nº. 14	MEDIX	0,77	115,50
05	50	UND	ABOCATH Nº. 16	MEDIX	0,77	38,50
08	02	LT	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 1000ML	FARMAX	6,65	13,30
35	1000	UND	EQUIPO MULTIVIAS (CONEXÃO PARA 2	FARMATEX	0,81	810,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

			VIAS)			
51	06	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULOS, TRIANGULAR, 45 CM. CAIXA COM 24 UND	MEDIX	44,00	264,00
109	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, COM GRADUAÇÃO MILÍMETRADO, COM AGULHA 25X7	SR	0,66	1.980,00
114	10	UND	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	28,00
115	20	UND	SONDA FOLEY Nº14 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	56,00
116	20	UND	SONDA FOLEY Nº16 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	56,00
117	50	UND	SONDA FOLEY Nº18 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	140,00
118	10	UND	SONDA FOLEY Nº20 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	28,00
130	05	UND	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA ATUAL MÁXIMA E MÍNIMA (GELADEIRA)	SUPERMED Y	81,00	405,00
				VALOR TOTAL	R$: 3.934,30	
Valor Total Por Extenso: Três mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTERIO LOBATO, 1415 – FLORESTA, CACOAL/RO
CEP: 76965-750
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGUES MENDES C.P.F: 667.984.002-30
FONE: (69) 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	38.460.625/0001-09	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	01	UND	AFASTADOR DESMARRES 14MM	ABC	118,00	118,00
09	500	UND	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA 40 X 12MM	MEDIX BRASIL	0,10	50,00
10	30	FSC	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO COM 1000 ML	CICLOFARMA	9,40	282,00
18	20	UND	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - INFANTIL	BIOSANI	1,65	33,00
23	5000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, PACOTE C/ 05 UNIDADES	ERIMAX	0,35	1.750,00
27	10	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (SEPTFRO) GALÃO	CICLOFARMA	102,00	1.020,00
28	03	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO (KALYCLEAN N 794) 5 LITROS/GALÃO	CICLOFARMA	254,50	763,50
33	05	UND	ENEMA GLICERINA 12% 500ML	JP	17,90	89,50
34	1500	UND	EQUIPO MACRO GOTAS INJ. LATERAL	MEDIX BRASIL	1,03	1.545,00
48	01	UND	ESTOJO INOX 20 X 10 X 03 CM PERFURADO	FAVA	114,60	114,60
60	10	UND	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M, FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS	CIEX	4,90	49,00
73	05	GL	GEL (ULTRA GEL) GALÃO C/ 5 LITROS	CARBOGEL	35,00	175,00
74	05	GL	GERMI RIO (DESINFETANTE) C/ 5 LITROS/GALÃO	CINORD	92,20	461,00
78	05	KIT	KIT FILTRO BACTERIANO ADULTO	MEDIX BRASIL	8,67	43,35

Elaine Aparecida dos Santos

82	02	KIT	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU, CONTENDO: 01 PINÇA HARTMANN 20CM; 01 PINÇA CHERON 25CM; 01 PINÇA POZZI 25,5CM; 01 PINÇA BACKHAU 23CM; 01 TESOURA METZEMBAUM 23CM CURVA E RETA; 01 HISTROMETRO SIMS 32CM	ABC	1.060,00	2.120,00
87	03	CX	LÂMINA LISA MICROSCÓPIO, CAIXA C/ 50 UND.	KOLPLAST	8,24	24,72
88	400	UND	LÂMINA PONTA FOSCA, PARA PREVENTIVO	PRECISION	0,20	80,00
89	500	UND	LANCETA DESCARTÁVEL UNIDADE P/ REALIZAR TESTE GLICOSE	G-TECH	0,20	100,00
95	04	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE 02	ADVANTIVE	10,80	43,20
96	05	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE 02	ADVANTIVE	10,80	54,00
101	10	UND	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA (CMOS DRAKE) OU SIMILAR.	CMOS DRAKE	720,00	7.200,00
102	05	UND	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA (CMOS DRAKE) OU SIMILAR.	CMOS DRAKE	740,00	3.700,00
110	03	UND	SONARE DE DOPPLE PORTÁTIL MONITO SONARE	G-TECH	595,00	1.785,00
121	10	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) Nº 12 CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	MEDIX BRASIL	0,71	7,10
122	10	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) Nº 16 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	MEDIX BRASIL	1,01	10,10
138	300	UND	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA 13X75	CRALPLAST	1,64	492,00
140	03	UND	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO	CINORD	37,05	111,15
				VALOR TOTAL	R$: 22.221,22	

Valor Total Por Extenso: Vinte e dois mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos.

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2089 – CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS/RO
CEP: 76928-000
REPRESENTANTE LEGAL: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO C.P.F: 620.193.092-20
FONE: (69) 99324 - 1389
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	200	FSC	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000 ML - DESINFETANTE HOSPITALAR	TUPI	6,50	1.300,00
64	6000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE DE 70 A 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	MAXI CONFORT	1,55	9.300,00

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: CPLACORUMBIARA.RO.GOV.BR

ID: 74809 e CRC: CD3F60D2

65	3040	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO DE 40 A 70 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	MAXI CONFORT	1,55	4.712,00
66	560	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENA ATÉ 40 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	MAXI CONFORT	1,60	896,00
67	4000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG ACIMA DE 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	MAXI CONFORT	1,75	7.000,00
68	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG DE 13 A 16 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	LIPPY BABY	0,65	46,80
69	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE DE 9 A14 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	LIPPY BABY	0,65	46,80
70	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO DE 5 A10 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	LIPPY BABY	0,65	46,80
71	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENA ATÉ 5 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	LIPPY BABY	0,55	39,60
80	02	KIT	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA	VITALGOLD	8,50	17,00
81	02	KIT	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA	VITALGOLD	10,00	20,00
				VALOR TOTAL	R$: 23.425,00	

Valor Total Por Extenso: Vinte e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais.

FORNECEDOR: E. DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74
ENDEREÇO: AV MAJOR AMARANTE, 3232 – CENTRO, VILHENA/RO
CEP: 76980-002
REPRESENTANTE LEGAL: ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS C.P.F: 528.078.512.15
FONE: (69) 3321-1129
E-MAIL: licitacoes.ortocenter@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
E. DA PASCOA ASSIS	21.573.367/0001-74	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	30	UND	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG TITB 80MM X 30M	PRINTT	10,00	300,00
16	30	UND	BOBINA PAPEL TERMONSENSÍVEL P/ ECF TITB 216MM X 30MM	PRINTT	27,00	810,00
132	10	UND	TESOURA RETA CIRÚRGICA 15CM	ABC	45,10	451,00
				VALOR TOTAL	R$: 1.561,00	

Valor Total Por Extenso: Um mil e quinhentos e sessenta e um reais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura
Elaine Aparecida dos Santos

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: CPLACORUMBIARA.RO.GOV.BR

ID: 74809 e CRC: CD3F60D2

LICITAÇÕES

FORNECEDOR: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
ENDEREÇO: AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 – VILA MARIA DILCE, GOIÂNIA/GO
CEP: 74583-060
REPRESENTANTE LEGAL: ALECIO SOARES SILVA C.P.F: 941.548.801-87
FONE: (62) 3586-3307
E-MAIL: licitacao01@as3hospitalar.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
AS3 HOSPITALAR LTDA	26.129.177/0001-86	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	02	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	MSO	10,22	20,44
21	02	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	MSO	10,22	20,44
39	30	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 05 X 4,5M, COR BRANCA	COOPERTINA	5,70	171,00
40	200	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRITEL PLÁSTICO.	COOPERTINA	11,20	2.240,00
62	03	PSC	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML	CIEX	9,15	27,45
111	10	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.0	SOLIDOR	5,55	55,50
112	10	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.5	SOLIDOR	5,55	55,50
113	10	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	SOLIDOR	4,95	49,50
120	20	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) Nº 08 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	BIOBASE	0,83	16,60
123	10	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) Nº 18 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	BIOBASE	1,19	11,90
125	10	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 14, ESTÉRIL, DE ALIVIO CONFECCIONADA EM POLIVINIL	BIOBASE	0,78	7,80
				VALOR TOTAL	RS: 2.676,13	

Valor Total Por Extenso: Dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos.

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: AV LIBERDADE, 000 – JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 74943-400
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA C.P.F: 898.022.841-49
FONE: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

LICITAÇÕES

					UNIT	
20	02	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	MSO	9,80	19,60
32	30	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 2. CONFECCIONADO EM LÁTEX. PACOTE C/12 UND.	MADEITEX	14,80	444,00
41	500	UND	ESPATULA DE AIRES	KOLPLAST	0,11	55,00
42	02	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO G.	ABC	86,00	172,00
43	02	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO M.	ABC	84,00	168,00
44	02	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO P.	ABC	84,00	168,00
57	03	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N. º 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	126,00	378,00
63	10	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO (O2) VÁLVULAS REGULADORA COM FLUXO METRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	PROTEC	110,00	1.100,00
72	02	UND	GANCHO GILLIES N1 DELICADO	ABC	70,00	140,00
104	05	UND	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	ABC	47,00	235,00
108	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI	TKL	0,24	720,00
126	10	UND	TALA FACIL EVA (30CM X 8CM)	RESGATE SP	9,50	95,00
127	10	UND	TALA FACIL EVA (53CM X 8CM)	RESGATE SP	10,10	101,00
128	10	UND	TALA FACIL EVA (63CM X 9CM)	RESGATE SP	12,01	120,10
129	10	UND	TALA FACIL EVA (86.5CM X 10CM)	RESGATE SP	15,22	152,20
135	200	PCT	TUBO A VÁCUO AMARELO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR 0,4ML PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	BIOCON	90,00	18.000,00
136	01	PCT	TUBO LATEX N. 204, PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	68,00	68,00
137	02	PCT	TUBO LATEX Nº 200, PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	27,00	54,00
				VALOR TOTAL	RS: 22.189,90	

Valor Total Por Extenso: Vinte e dois mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 1237 – COMERCIAL, ERECHIM/RS
CEP: 99704-0666
REPRESENTANTE LEGAL: IVO CAPITANIO JUNIOR C.P.F: 026.104.320-03
FONE: (54) 3712-5888
E-MAIL: licitacao@flymedrs.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE C/ 500 UND. 13 FIOS/ CM².	ERIMAX	19,60	5.880,00
90	100	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	MEDIX	1,59	159,00

107	40	UND	ROLO DE PAPEL DE MACA PREMIUM, 70CM X 50 M	FORT CLEAN	11,20	448,00
				VALOR TOTAL	R$: 6.487,00	

Valor Total Por Extenso: Seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais.

FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42
ENDEREÇO: AV PADRE LINO ADERALDO, 377 – NOVA BRASILIA, SENADOR POMPEU/CE
CEP: 63600-000
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA C.P.F: 881.351.013-68
FONE: (85) 3037-7123
E-MAIL: adrianocultura@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI	10.462.477/0001-42	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	05	RL	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EMBALADA.	GRANDESC	21,00	105,00
25	05	UND	CONECTOR DE SILICONE MÉDIO DE EXTENSÃO P/ O²	GASLIVE	21,80	109,0
26	05	UND	CONECTOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO O² 1,5MT	GASLIVE	18,40	92,00
37	10	UND	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 18 X 35 CM DE CUMPRIMENTO. COMPLETO	PREMIUM	71,00	710,00
38	10	UND	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO G. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 35 X 51 CM DE CUMPRIMENTO. COMPLETO	PREMIUM	92,00	920,00
52	03	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULOS, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	SHALOM	39,00	117,00
53	03	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULOS, TRIANGULAR, CX C/ 24	SHALOM	39,00	117,00
54	03	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	99,00	297,00
55	03	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	110,00	330,00
56	03	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	110,00	330,00
58	03	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, 75	SHALOM	110,00	330,00

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: CPL@CORUMBIARA.RO.GOV.BR

ID: 74809 e CRC: CD3F60D2

LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS – CPL

			CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES			
59	03	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	126,00	378,00
97	05	UND	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	GASLIVE	9,00	45,00
98	04	UND	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	GASLIVE	9,00	36,00
100	600	CX	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15 X 25 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES	JOÃO MED	54,00	32.400,00
105	01	UND	REANIMADOR NEONATAL C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPLETO (AMBU)	MORIYA	130,00	130,00
106	01	UND	REANIMADOR PEDIÁTRICO C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPLETO (AMBU)	MORIYA	150,00	150,00
133	2000	KIT	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. CAIXA COM 25 KITS	CEPALAB	19,00	38.000,00
134	500	KIT	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICORONAVIRUS (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICORONAVIRUS (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 KITS	CEPALAB	19,00	9.500,00
139	03	UND	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 3 L, VOLTAGEM: BIVOLT, ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO.	HAOXI	28,32	84,96
				VALOR TOTAL	RS: 84.180,96	

Valor Total Por Extenso: Oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais e noventa e seis centavos.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 275 – CENTRO, CASCAVEL/PR
CEP: 85805-020
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE C.P.F: 291.645.438-11
FONE: (45) 3016 0201
E-MAIL: esfigmed@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: CPL@CORUMBIARA.RO.GOV.BR

ID: 74809 e CRC: CD3F60D2

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
1º Folha nº
Assinatura

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	100	CX	FITA TESTE DE GLICEMIA, (G.TECH LITE) CAIXA COM 50 UND.	G TECH	33,50	3.350,00
				VALOR TOTAL	R$: 3.350,00	

Valor Total Por Extenso: Três mil e trezentos e cinquenta reais.

FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44
ENDEREÇO: AL SÃO CAETANO, 1807 – SANTA MARIA, SÃO CAETANO DO SUL/SP
CEP: 09560-500
REPRESENTANTE LEGAL: REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ C.P.F: 299.606.818-15
FONE: (11) 3565 7705
E-MAIL: licitacao@is8.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	200	PCT	INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (CLASSE 5) PACOTE C/ 100 UND	ULTRATEST CLASSE V/ ULTRAMED	30,50	6.100,00
				VALOR TOTAL	R$: 6.100,00	

Valor Total Por Extenso: Seis mil e cem reais.

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
ENDEREÇO: AV ROBERT KCH, 1553 – ARAGARÇA, LONDRINA/PR
CEP: 86037-010
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO HENRIQUE FARIAS C.P.F: 032.502.999-79
FONE: (43) 3354-3621
E-MAIL: administrativo3@modelolicit.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1º VALORES REGISTRADOS
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32.708.161/0001-20	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	500	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UND.	TALGE	6,30	3.150,00
				VALOR TOTAL	R$: 3.150,00	

Valor Total Por Extenso: Três mil e cento e cinquenta reais.

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS – CPL

critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados;
c) Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

Elaine Aparecida dos Santos

7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

II Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
C.P.F: 699.069.551-04

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL:
ROGERIO VERONESE
C.P.F: 781.387.601-68

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL:
MARCELO RODRIGUES MENDES
C.P.F: 667.984.002-30

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: CPL@CORUMBIARA.RO.GOV.BR

ID: 74609 e CRC: CD3F60D2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS – CPL

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
C.P.F: 620.193.092-20

E. DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL:
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS
C.P.F: 528.078.512.15

AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL:
ALECIO SOARES SILVA
C.P.F: 941.548.801-87

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL:
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
C.P.F: 898.022.841-49

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL:
IVO CAPITANIO JUNIOR
C.P.F: 026.104.320-03

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
C.P.F: 881.351.013-68

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL:
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
C.P.F: 291.645.438-11

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL:
REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
C.P.F: 299.606.818-15

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL:
EDUARDO HENRIQUE FARIAS
C.P.F: 032.502.999-79

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Elaine Aparecida dos Santos

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: CPL@CORUMBIARA.RO.GOV.BR
ID: 74609 e CRC: CD3F60D2

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ARP - Ata de Registro de Preços	005	09/03/2023

ID: **74809**
CRC: **CD3F60D2**
Processo: **1-2076/2022**
Usuário: **GRACIELLE MARIA DE ANDRADE**
Criação: **09/03/2023 09:23:28** Finalização: **09/03/2023 09:28:54**

Processo | Documento

MD5: **B6A0DB46D47C96A6DEA7D84FE4AB62EB**

SHA256: **4EC26A449F96ACDD7BEA0A95DCC997B26CBD0B65583661C93A91A35868B88AE1**

Súmula/Objeto:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023/ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2022/SEMUSA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	09/03/2023 09:23:28

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO	09/03/2023 09:23:28

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	09/03/2023 11:24:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS	09/03/2023 09:29:00
Leandro Teixeira Vieira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	Prefeito Municipal	10/03/2023 07:23:22
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 08:49:51
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 09:38:19
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 10:30:12
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 11:05:39
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 12:57:28
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 13:42:55
REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 14:44:02
IVO CAPITANIO JUNIOR Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 15:26:11
ROGERIO VERONESE Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	10/03/2023 16:41:00
MARCELO RODRIGUES MENDES Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	13/03/2023 11:04:03
ALECIO SOARES SILVA	REPRESENTANTE	14/03/2023 15:44:20

Município de Corumbiara
63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
EDUARDO HENRIQUE FARIAS Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	REPRESENTANTE	16/03/2023 07:52:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 74809 e o CRC CD3F60D2.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

Elaine Aparecida dos Santos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE FRALDAS – ADULTO E INFANTIL

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS - COMAJA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, Centro, Ibirubá/RS, CNPJ: 03.656.200/0001-95, torna público, para conhecimento dos interessados que estará licitando na modalidade PREGÃO, operacionalizado na forma ELETRÔNICO no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS – ADULTO E IINFANTIL. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos:

TIPO: Menor preço POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023 até 08:29 horas do dia 02 de março de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 horas do dia 02 de março de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGOEIRA: Vivian Lima Vargas
Formalização de pedidos de esclarecimento e impugnações: SOMENTE através do e-mail licitacao@comaja.com.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **FRALDAS – Adulto e Infantil**, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. São órgãos participantes desta Licitação: Campos Borges, Victor Graeff, Cruz Alta, Ibirubá, Quinze de Novembro, Não-Me-Toque, Barros Cassal, Espumoso, Santa Barbara do Sul, Tunas, Alto Alegre, Lagoa dos Três Cantos e Colorado.

1.4. Admite-se adesão dos demais municípios consorciados ao Comaja, nos limites impostos pela Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução 19/2022 do Comaja. O Comaja atuará como Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço

1.5. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão a conta de dotação específica do orçamento do Comaja, referente ao exercício de 2023.

2.2. O Comaja quando da contratação/empenho especificará a classificação orçamentária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. É vedada a participação de:

4.1.2. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

4.1.3. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.1.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.5. Empresas consorciadas;

4.2 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para tanto deverão preencher a declaração disposta no Anexo IV.**

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher e assinar os anexos III e IV, referente as declarações necessárias.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:

5.11 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local previsto para a prestação dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

5.12 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.13 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Elaine Aparecida dos Santos

FL.___
RB.___

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº. 45
Assinatura

5.14 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
5.15 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
5.16 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.17 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
5.18 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
5.19 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo I do edital.
5.20 Os valores constantes no Anexo III correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.
5.21 Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.3 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
6.3.2 Marca de cada item ofertado;
6.3.3 Fabricante de cada item ofertado;
6.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.4 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

FL.___
RB.___

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Elaine Aparecida dos Santos

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.1 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.3 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
8.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Comaja
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS

FL.___
RB.___

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), juntamente com a proposta inicial, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
9.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, salvo se a Pregoeira e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a validade do documento apresentado, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis.
9.3 Os documentos deverão ser apresentados, em uma única via, preferencialmente, na ordem em que foram solicitados, em pasta própria, não devendo ser entregues soltos;
9.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;
9.5 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo todo referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo.
9.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.
9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.14.7 Cartão CNPJ da empresa participante;

9.14.8 Declarações Obrigatórias (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;

9.14.9 Preenchimento de proposta com os dados necessário (Anexo II).

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.15.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.15.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.16.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

11.1 Qualquer interessado que pretende obter esclarecimentos acerca do edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

11.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.comaja.com.br, na aba licitações, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.10 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do

Elaine Aparecida dos Santos

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 164, §2º, Lei nº 14.133/21.

11.13 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o Certame e encaminhará para autoridade competente homologar a licitação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (COMAJA) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

14.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo COMAJA, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.2 O objeto da licitação deverá ser entregue no endereço indicado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado um servidor responsável de cada Órgão Participante, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

15.4 Os produtos deverão estar devidamente identificados, com rótulo, constando legivelmente lote e data de validade.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento oriundo da prestação dos serviços será feito diretamente pelo Comaja em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou boleto bancário.

17.2 O Comaja efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data do término da prestação dos serviços, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

17.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no

Elaine Aparecida dos Santos

prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Comaja, Diário Eletrônico da FAMURS, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

19.1 A contratação será efetuada conforme a necessidade do Comaja.

19.2 A contratação com os fornecedores registrados pelo COMAJA poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de compra ou formalização de Contrato;

19.3 O prazo para entrega do material solicitado é de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que devidamente justificado pela licitante vencedora.

19.4 O Fornecedor deverá entregar o material constantes na nota de empenho ou documento equivalente, no local indicado pelo Comaja, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML e PDF para o e-mail em que o material foi solicitado.

20.5 Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, correrão por conta do Fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COMAJA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

PM FAZENDA
Folha nº 49
Assinatura

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.7. Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

20.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Comaja.

20.14. desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.15.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.17. O Comaja poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.17.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.18. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no site do Comaja, www.comaja.com.br.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações Obrigatórias;
Anexo IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
Anexo V– Minuta da Ata de Registro de Preço

Ibirubá/RS, 13 de fevereiro de 2023.

ABEL GRAVE
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preços para futura e eventual compra de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do COMAJA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório justifica-se pela demanda apresentada pelos municípios consorciados no âmbito das reuniões promovidas pelo Sr. Domingos Tadeu Dalla Costa, no Departamento de Saúde.

Observa-se que o material requisitado pode ser objetivamente descrito, e atender satisfatoriamente a demanda apresentada. Por isso também, justifica-se a compra compartilhada do material, buscando a economia em escala além da padronização dos materiais no município.

Ainda se frisa que o Comaja é um consórcio multifinalitário, que deve atender e satisfazer as demandas apresentadas pelos consorciados, sendo é sua essência.

2.2 O prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preço justifica-se pela natureza do objeto licitado. Da mesma forma justifica-se o parcelamento, sendo que através do Registro de Preço o órgão consegue gerenciar melhor o estoque, garantindo sempre ter os produtos necessários sanitização e também evitando o desperdício de material.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Unid	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO P.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 50cm e Máximo de 60cm; Região Posterior: Largura mínima de 17cm e largura máxima de 30cm; Região Central: Largura mínima de 14cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 19cm e largura máxima de 25cm.	42.006	R$ 1,45
2	Unid	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO M.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 60cm e Máximo de 70cm; Região Posterior: Largura mínima de 25cm e largura máxima de 30cm; Região Central: Largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 20cm e largura máxima de 30cm.	192.376	R$ 1,56
3	Unid	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE G.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 60cm e Máximo de 85cm; Região Posterior: Largura mínima de 28cm e largura máxima de 38cm; Região Central: Largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 22cm e largura máxima de 37cm.	429.740	R$ 1,75
4	Unid	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRAGRANDE EG OU XG.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 62cm e Máximo de 85cm; Região Posterior: Largura mínima de 28cm e largura máxima de 38cm; Região Central: Largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 22cm e largura máxima de 37cm.	597.588	R$ 1,88
5	Unid	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 20cm e Máximo de 30cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 10cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 10cm.	2.900	R$ 1,28
6	Unid	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO P.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 23cm e Máximo de 28cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm.	7.500	R$ 0,80
7	Unid	**Fralda descartável infantil, tamanho médio M.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 26cm e Máximo de 34cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm.	7.400	R$ 0,88
8	Unid	**Fralda descartável infantil, tamanho grande G.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 28cm e Máximo de 38cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm.	13.200	R$ 0,95
9	Unid	**Fralda descartável infantil, tamanho extragrande EG ou XG.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 29cm e Máximo de 44cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm.	23.500	R$ 1,02
10	Unid	**Fralda descartável infantil, tamanho super extra grande. SEG OU OUXXG.** Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 29cm e Máximo de 46cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm.	16.700	R$ 1,08

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

Comaja
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS

FL.___
RB.___

Elaine Aparecida dos Santos

FL.___
RB.___

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

5. REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 Unissex, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão. Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento. Revestimento externo com toque suave e indicador de umidade.

5.2 A embalagem deverá estar totalmente fechada, livre de rasgos ou deformações.

5.3 No rótulo deverá conter legivelmente a marca do produto, nome fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade, indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa, indicação de tamanho, peso e cintura.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

FL.___
RB.___

8.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.3.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Comaja, Diário Eletrônico da FAMURS, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e da execução do objeto contratual.

8.4.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

9.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Ibirubá/RS, 13 de fevereiro de 2023.

Elaine Aparecida dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibanels Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 22/2023, Processo licitatório nº 30/2023 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: T M SCHLICKMANN EIRELI

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	Descrição: Balde plástico. Especificação: De 12 litros com alças. Material: polipropileno, atóxico	Unidades	ARQPLAST	125	12,30	1537,50
18	Descrição: Balde plástico. Especificação: De 20 litros com alças. Material: polipropileno, atóxico	Unidades	ARQPLAST	89	17,70	1575,30
39	Descrição: Dispensador para copos descartáveis; Especificação: Material: Pvc. Capacidade comporta: Copos de 180ml e 200ml.	Unidades	TRILHA	86	37,20	3199,20
43	Descrição: Escova multiuso Especificação: Para tecido. Cerdas de nylon e formato anatômico. Tamanho: 12 cm.	Unidades	PEROVINHA	73	3,20	233,60
62	Descrição: Hastes plásticas flexíveis Especificação: Com pontas de algodão 100% puro. Caixa com 75 unidades.	Caixa	ANJINHO	82	1,95	159,90
66	Descrição: Lenço umedecido descartável Especificação: Balde com no mínimo 400 folhas. Material fibra resistente e flexível. Composto de papel umedecido por solução embebida. Não contém álcool. Tipo folha solta aplicação higiene e limpeza. Cor: branca. Aroma suave. Dermatologicamente testado (hipoalérgico).	Balde	ANJINHO	453	17,97	8140,41
70	Descrição: Lixeira plástica; Especificação: Com pedal e tampa. Capacidade de 50 litros. Material Polipropileno, atóxico. Cor: branca.	Unidades	INJEPLASTEC	68	82,15	5586,20
74	Descrição: Lixeira plástica; Especificação: Basculante. Capacidade de 30 litros. Material Polipropileno, atóxico. Cor: branca.	Unidades	INJEPLASTEC	149	74,24	11061,76
75	Descrição: Lixeira plástica; Especificação: Basculante. Capacidade de 100 litros. Material Polipropileno, atóxico. Cor: branca.	Unidades	INJEPLASTEC	133	120,86	16074,38
91	Descrição: Pá com cabo para lixo Especificação: Pá em alumínio com cabo de madeira de 60 cm de comprimento.	Unidades	PEROVINHA	84	16,95	1423,80
94	Descrição: Pano de chão. Especificação: Saco alvejado 100% algodão. Tamanho: 67 x 97 cm.	Unidades	MARTINS	392	9,66	3786,72
97	Descrição: Pano de microfibra Especificação: Com bainha nos quatro lados. Indicado para limpeza de superfícies lisas, permite a limpeza independente de adição de produtos químicos, podendo ser usado em limpeza úmida e/ou seca. Tamanho: 600 mm x 400 mm. Peso: 280g/m². Composição: polyester 84%. polyamide:16%. Cor: cinza.	Unidades	BETTANIN	410	16,43	6736,30
127	Descrição: Saco de lixo classe I (para acondicionamento de resíduo comum) Especificação: reforçado, com capacidade nominal para 150 litros. Produzido com materiais de primeira linha (polietileno virgem ou pós indústria), com espessura mínima de 0,010 micras por unidade. Dimensões: 85 cm x 105 cm. A embalagem externa do produto deve conter a impressão da marca, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. Peso mínimo do pacote: 8,93kg.	Pacote	TOTE	174	99,40	17295,60

PM FALENTA O GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

141	Descrição: Toalha de banho. Especificação: Felpuda, grossa, macia e com bainha. 100% algodão. Tamanho: 70 x 140. Cor: cores claras.	Unidades	GORZAN	533	17,98	9583,34
142	Descrição: Toalha de rosto; Especificação: Felpuda. 100% algodão. Tamanho: 45 x 80. Cor: cores claras.	Unidades	LM	631	17,46	11017,26
145	Descrição: Vassoura Especificação: Com cepa e cerda de palha branca (seca ao sol), tipo 5 fios, medindo 60 cm. Amarração com arame, com cabo de madeira, medindo 1,20 cm.	Unidades	COLONIAL	813	39,87	32414,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de qualsquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata do Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Qualsquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de qualsquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata do Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se

previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA.

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório o a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de qualsquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto desto contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Elaine Aparecida dos Santos

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por qualsquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços ficitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e qualsquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,12 de Abril de 2023

T M SCHLICKMANN EIRELI
CNPJ: 07.865.917/0001-06

Ibanels Lembeck
Prefeito Municipal

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

Centrum Centrum Adulto 30s por apenas 67,61 Nossas Lojas Televendas: 0800 870 7070

Informa seu CEP O que você está buscando?

Categorias Medicamentos Saúde e Bem-Estar Crianças e Bebês Higiene e Cuidados Beleza Dermo Conveniência OFERTAS

Início > Crianças e Bebês > Troca de fraldas > Fraldas

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
12
Assinatura

Lencos Umed Mili Balde 400un

Marca: Mili

Compartilhe nas redes sociais

R$ 18,49

Em até 1x R$ 18,49 sem juros

COMPRAR

Retire seu pedido em até 60 minutos na sua loja favorita, ou consulte seu CEP para receber seu pedido em casa.

Frete e prazo de entrega

CALCULAR

Não sei meu CEP

Elaine Aparecida dos Santos

Descrição

Lencos Umed Mili Balde 400un

Quem viu, viu também

Fralda Huggies Roupinha Natural Care G 60un
R$ 98,99
Em até 3x R$ 32,99 sem juros
COMPRAR

Fralda Pampers Mar & Piscina Shark P/M C/ 12 Unidades
R$ 44,99
Em até 1x R$ 44,99 sem juros
COMPRAR

Fralda Mamypoko Jumbo Calça Dia/Noite G C/ 30 Unidades
R$ 54,99
Em até 2x R$ 27,49 sem juros
COMPRAR

FR HUGGIES NATURAL CARE XXG 24UN
R$ 46,99
Em até 1x R$ 46,99 sem juros
COMPRAR

Fralda Huggies Piscina Little Swimmers P 1un
R$ 6,99
Em até 1x R$ 6,99 sem juros
COMPRAR

Precisa de Ajuda?
Fale com nosso SAC

Atendimento ao Cliente
0800 644 7445
Ligue Grátis

Prefere enviar um e-mail?
sac@farmaciassaojoao.com.br
Atendimento de segunda a domingo das 8h às 22h

Baixe nosso aplicativo!

App Store | Google Play

Institucional

- Quem Somos
- Nossas Lojas
- São João Mais
- PBM
- Sitemap
- Política de Privacidade
- Código de ética e Conduta
- Política anticorrupção
- Trabalhe Conosco
- Blog de Notícias
- Farmácia Popular
- Revista de Ofertas
- Canal de Denúncias

Serviços

- Televendas
- Central de Atendimento
- Agendamento de Serviços
- Crediário SãoCard
- Política de Entrega
- Ouvidoria

Dúvidas

- Política de Pagamento
- Política de Troca e Devolução
- Dúvidas Frequentes
- Convênios

PM FAZENDA RIO GRANDE
96
Folha nº
6
Assinatura

pix

Rede associada a:

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – Loja Matriz – CNPJ 88.212.113/0001-00 - Av. Brasil Oeste, 665 Centro, Passo Fundo – RS – CEP 99025-001 Farmacêutico responsável – Drª Alda Fernanda de Souza Ramadan CRF/RS-10400 AFE B.15349-2 - AFE 2.07479.8 - AFE 0.02561.1 Horário de funcionamento: 24 horas (54) 3317-7070 Precisa de ajuda ou está com alguma dúvida entre em contato com o SAC 0800 644 7445. Os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade no estoque das lojas. As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, um médico deverá ser consultado. Os preços e promoções divulgados no site são válidos apenas para compras feitas pela Internet.

Elaine Aparecida dos Santos

(/)

Cupons disponíveis!

Categorias | Pesquise aqui por produto | Sou pessoa jurídica | Sou pessoa física | Login | Carrinho

Cashback Nosso Pay (/cashback)
Exclusivas
e-commerce (/busca?fq=H:833)
Ofertas
Folheto (/ofertas-do-folheto?v=13)
Super
Ofertas (/super-ofertas)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura 12

Higiene e Beleza (https://www.apoioentrega.com/higiene-e-beleza) | Infantil (https://www.apoioentrega.com/higiene-e-beleza/infantil)

Lenços Umedecidos Clin Off Extra Suave Azul Pote com 400 Unidades
Cód.: 135416

(https://apoioentrega.vteximg.com.br/arquivos/ids/427716-1000-1000/135416.jpg?

unidade
R$ 26,49

COMPRAR

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO
lenços umedecidos clin off extra suave azul pote com 400 unidades

AVALIE ESTE PRODUTO
Publique sua opinião (https://www.apoioentrega.com/login?ReturnUrl=%2f-lencos-umedecidos-clin-off-extra-suave-azul-pote-com-400-unidades-%2fp)

Quem viu gostou também (quem-viu-gostou-tambem)

VER TUDO (QUEM-VIU-GOSTOU-TAM

Elaine Aparecida dos Santos

(https://www.apoioentrega.com/pampers-super-pants-xxg-23un/p)

Fralda Descartável Infantil Pants Pampers Super XXG
unidade R$ 38,99 | acima de 2 R$ 37,99
Comprar caixa: 8 un.

Pack Toalha Umedecida Infantil Disney Baby Huggies
unidade R$ 46,99
Comprar caixa: 6 un.

Creme Preventivo de Assaduras HUGGIES Supreme Care Turma
unidade R$ 32,99 | acima de 2 R$ 31,99
Comprar caixa: 12 un.

Sabonete Bebê Líquido de Glicerina da Cabeça aos Pés
unidade R$ 19,99
Comprar caixa: 12 un.

Protetor Solar Infantil FPS 60 Sundown Praia e Piscina Kids
unidade R$ 79,99
Comprar caixa: 12 un.

Toalha Bebê Johr do Sono
unidade R$ 34,99
Comprar

NOSSAS VANTAGENS

Frete Grátis acima de R$600 para BH e Região e acima de R$1000 para Interior de MG

Entrega em toda MG

6x no cartão

+ de 11 mil itens

INSTITUCIONAL

Sobre nós (/institucional/quem-somos)

Nossas lojas (/institucional/nossas-lojas)

Fale conosco (/faleconosco)

Trabalhe conosco (https://ofertas.supernosso.com/vagas/)

Política de Privacidade (/institucional/politica-de-privacidade-segurance)

AJUDA

Perguntas frequentes (/institucional/ajuda/perguntas-frequentes)

Troca e devolução (/institucional/ajuda/trocas-e-devolucoes)

Entregas (/institucional/ajuda/entregas)

Formas de pagamento (/institucional/ajuda/formas-de-pagamento)

CENTRAL DE ATENDIMENTO

(31) 3369-4560
Seg. à Sex. - das 8:00h às 21:50h
Sábado - das 8:00h às 16:00h

Fale conosco (/faleconosco)

SAC +55 31 9744 5106 (https://wa.me/553197445106)

Canal do DPO (/dpo)

REDES SOCIAIS

Facebook (https://www.facebook.com/ApoioMineiroOficial/)

Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCQ1QdR4xXmKkbjvsLVpKpeA)

FORMAS DE PAGAMENTO

Cartões de crédito e débito

Cartões de alimentação

Segurança: clearsale

Preços e produtos válidos, exclusivamente, para compras no Apoio Entrega, sujeitos à alteração de preço, condições de pagamento e disponibilidade de estoque, sem aviso prévio. As fotos dos produtos são ilustrativas, podendo haver divergência com o produto real, confirme os detalhes do produto na respectiva descrição. Os produtos estarão sujeitos a disponibilidade de estoque no momento em que o pedido estiver em separação. Todos os pedidos estão sujeitos a confirmação de dados cadastrais.

A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS. BEBA COM MODERAÇÃO.

© Apoio Entrega - DEC Minas Distribuição e Logística S.A. / CNPJ: 07.399.636/0001-05 / Via Vereador Joaquim Costa, nº 1800 / Contagem - MG / CEP 32150-240
Grupo Super Nosso - Comercial Dahana Ltda. / CNPJ: 00.070.509/0011-82 / Avenida Cristiano Machado, 10752 - Loja A / Belo Horizonte - MG

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

Solicitação de Compra Nº 483/2023

Solicitante: Elaine Aparecida dos Santos **Data da Solicitação:** 15/08/2023
Organograma: 0400100004 - Secretaria de Educação
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Objeto: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos.
Justificativa: Justifica-se a solicitação da aquisição de fraldas e lenços umedecidos para atender quando necessário cerca de 708 crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil. As fraldas e lenços umedecidos atenderão especificamente as necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas enquanto estiverem no âmbito da Instituição. A aquisição de fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, mas a prevenção do agravamento de doenças. É importante destacar que acontecem em média 4 trocas de fralda diárias, e algumas famílias não tem condições de levar, por esta razão a fralda e lenço umedecido são de suma importância, tendo em vista que muitas crianças que frequentam os CMEIs são filhos de famílias vulneráveis.
Observações: Protocolo nº 6660/2023.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	14020140-1	5.000,00	UNI	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças até 6 kg.	0,7300	3.650,00
2	14020139-1	215.000,00	UNI	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças entre 5 a 9,5 kg.	0,7500	161.250,00
3	14020138-1	320.000,00	UNI	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças entre 8 a 12 kg.	0,8700	278.400,00
4	14020189-1	15.000,00	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos	0,8800	13.200,00
	99011280-1	4.000,00	UN	Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico).	20,9800	83.920,00
					Preço Total:	540.420,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
375 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00
411 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.30.00	Programa Salário Educação - Ensino Especial	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00
424 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-02-0140-Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento P									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		5.000,00	0,84	4.200,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	1	MUNICIPIO DE CORUMBIARA		5.000,00	0,55	2.750,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	1	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS		5.000,00	0,80	4.000,00	Não
						Preço Médio -->	**0,73**	**3.650,00**	
Material: 14-02-0139-Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento M									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	2	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		215.000,00	0,71	152.650,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	2	MUNICIPIO DE CORUMBIARA		215.000,00	0,65	139.750,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	2	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS		215.000,00	0,88	189.200,00	Não
						Preço Médio -->	**0,75**	**161.250,00**	
Material: 14-02-0138-Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento G.									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	3	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		320.000,00	1,00	320.000,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	3	MUNICIPIO DE CORUMBIARA		320.000,00	0,65	208.000,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	3	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS		320.000,00	0,95	304.000,00	Não
						Preço Médio -->	**0,87**	**278.400,00**	
Material: 14-02-0189-Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento xg									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	4	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		15.000,00	0,98	14.700,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	4	MUNICIPIO DE CORUMBIARA		15.000,00	0,65	9.750,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	4	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS		15.000,00	1,02	15.300,00	Não
						Preço Médio -->	**0,88**	**13.200,00**	
Material: 99-01-1280-Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	5	MUNICIPIO DE SAO LUDGERO		4.000,00	17,97	71.880,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	5	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		4.000,00	18,49	73.960,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	5	COMERCIAL DAHANA LIMITADA		4.000,00	26,49	105.960,00	Não
						Preço Médio -->	**20,98**	**83.920,00**	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

Preço Médio Total -->	**24,21**	**540.420,00**	

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
61
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2023 2:41 PM

À Secretaria Municipal de Educação,

Gestor(a) de Contratos,

Em razão da competência atribuída através do art. 2º, § 5, do Decreto municipal nº 4628/2017, a Divisão de Compras e Licitações se manifesta apresentando os seguintes apontamentos para correção/esclarecimentos:

- Fonte da dotação orçamentária nº 424 divergente daquela informada na solicitação de compras;
- As cotações realizadas em sítios eletrônicos não apresentam a data e hora da pesquisa em desacordo com o Art. 2, §4, inciso V, alínea "a" do Decreto.
- Não foi atestado pela Secretaria demandante acerca de eventual não enquadramento ou observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande;
- Divergência do descritivo de itens do Anexo I e solicitação de compras.

Feitas as correções necessárias, retorne para prosseguimento.

Gislaine Erardrt

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
62
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 07/02/2023 7:57 AM

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Data Parecer: 30/08/2023 2:39 PM

Correções realizadas. Segue anexo autorização para prosseguimento do certame pela Lei 8666/93. Em relação a Instrução Normativa 001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, não se aplica, visto que se trata de aquisição de materiais de consumo.

Elaine Aparecida

Compras e Licitações
Fls 03
Rubrica

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 1286 - SME

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto 2023.

Assunto: Autorização para realização de certame licitatório de acordo com as normas da Lei 8666/93.

A Secretaria Municipal de Educação solicita autorização para a realização de processo licitatório de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

Objeto: **Aquisição de fraldas e lenços umedecidos.**

Justifica-se a solicitação devido à necessidade da aquisição para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Ao Senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações
64
Fls
Rubrica

PROTOCOLO: 53309/2023 **SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação**

ASSUNTO: Processo licitatório para aquisição de Fraldas e lenços umedecidos.

Conforme solicitado e justificado pelo Secretária Municipal de educação, conforme oficio nº 1286/2023- SME, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.31 09:12:19 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
65
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2023

OFÍCIO 1856/2023
Ref. Solicitação de abertura de Processo Licitatório de fraldas.

Solicitamos abertura de Processo Licitatório de fraldas visando atender as crianças, que são acolhidas pelo município, para suprir as necessidades do atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de aquisição de fraldas em razão de que esta Secretaria necessita para atender as crianças que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar onde as crianças acolhidas se encontram abrigadas.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho conforme solicitado pela Secretaria;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos as Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
473	2081	3.3.90.30	1000
436	2079	3.3.90.30	1000
451	6001	3.3.90.30	1000
512	6005	3.3.90.30	1000
535	2089	3.3.90.30	1000
527	2088	3.3.90.30	1000

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência e execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280 como Fiscal de Execução e como Fiscal de Gestão o servidor Clovis Panizzi Matrícula 349430.

Compras e Licitações
66
Fls.
Rubrica

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:

Clovis Ranizzi
Fiscal de Gestão

Clovis Ranizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2023.

Ilmo Sr.
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Compras e Licitações
67
Fls
A
Rubrica

ANEXO I
OFÍCIO 1856/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE
1	Especificações mínimas: Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	5.000
2	Especificações mínimas: Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	5.000
3	Especificações mínimas: Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho G, peso aproximado do usuário 9 a 12 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	5.000
4	Especificações mínimas: Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XG(GG), peso aproximado do usuário 12 a 14 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	5.000
5	Lenço Umedecido descartável balde com no mínimo 400(quatrocentos) unidades/folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave dermatologicamente testado- (hipoalérgico)	UN	0
6	Especificações mínimas: Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	5.000

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr 34943(1)

ORÇAMENTO

Compras e Licitações
68
Fls.
Rubrica

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Segue o orçamento de fraldas descartáveis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qt	UN	UN/R$	TOTAL - R$
1	Fralda descartável infantil. Especificações mínimas: Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	5.000	Un	1,55	7.750,00
TOTAL					**7.750,00**

VALOR TOTAL:R$7.750,00 - Sete mil setecentos e cinquenta reais.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 60 dias.

OBS: Valores contemplando frete e impostos.

EMPRESA PROPONENTE:

Tecnoal Comercial e Distribuidora Ltda CNPJ:03.365.198/0001-03

Rua Francisco de Paula Seara N°1111 - CEP 88371-060 - Navegantes/SC

Fone: 47 33424598 E-mail:tecnoal@tecnoal.com.br

Responsável: José Arilton Gemin Almeida - Sócio/Diretor

Atenciosamente,

Navegantes 25 de agosto de 2023

28/08/23

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 350411

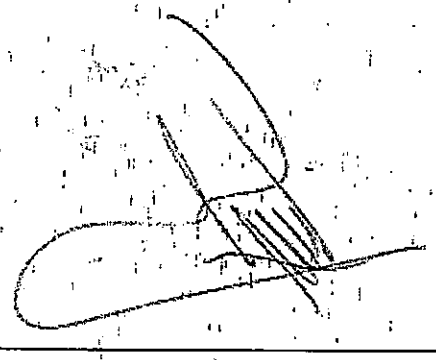

Tecnoal Com. e Dist. Ltda
José Arilton G. Almeida
Sócio/Diretor

03.365.198/0001-03
TECNOAL COMERCIAL
E DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Francisco de Paula Soares, 1111
Centro - CEP 88371-060
NAVEGANTES - SC

Compras e Licitações
69
Fls.
Rubrica

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
28/08/23

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
40
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Certidão nº: 45331880/2023
Expedição: 01/09/2023, às 09:00:33
Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.365.198/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

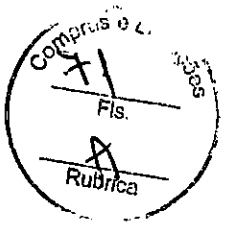

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.365.198/0001-03
Razão Social: TECNO ALL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 88 / CENTRO / NAVEGANTES / SC / 88375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083108300906848930

Informação obtida em 01/09/2023 09:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031547602-59

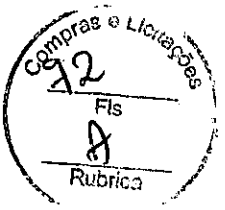

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.365.198/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/09/2023 09:02:26)

ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP
RUA FRANCISCO REIS, 850 CORDEIROS - ITAJAI /SC – CEP: 88.311-710
CNPJ: 02.121.800/0001-96

Folha nº 13
Rubrica

ORÇAMENTO

Data: 23/08/2023

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL: ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP
CNPJ Nº.: 02.121.800/0001-96
IE: 253.519.888
ENDEREÇO: R. FRANCISCO REIS N. 850 - CORDEIROS
CIDADE: ITAJAÍ CEP 88.311-710 ESTADO: SC
FONE/FAX DA EMPRESA: (47) 3346-2010
PESSOA PARA CONTATO: PEDRO FERREIRA (47) 9.9652-1920

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:
Banco: 237 0 BRADESCO
Agência: 2151 (BARRA DO RIO – URB)
Conta Corrente: 6880-2
Favorecida: Icofa Indústria e Comércio de Fraldas e Absorventes

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	5.000 UNID.	Fralda descartável infantil. Especificações mínimas: Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. **MARCA: LUPPY**	**1,20**	**6.000,00**
VALOR TOTAL: SEIS MIL REAIS.				**6.000,00**

*Validade do orçamento: 30 dias.
*Prazo de entrega: em até 10 dias.

02.121.800/0001-96
ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA. - EPP
Rua Francisco Reis, 850 - Cordeiros
CEP 88311-710 - Itajaí - SC

PEDRO FERREIRA:93893205853
Assinado de forma digital por PEDRO FERREIRA:93893205853
Dados: 2023.08.23 15:31:30 -03'00'

Icofa Ind. E Com. de Fraldas e Absorventes Ltda EPP
PEDRO FERREIRA
Telefone: (47) 3346-2010 // (47) 9.9652-1920
E-mail: gerencia@icofa.com.br

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
23/03/23

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
74
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031547493-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.121.800/0001-96**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Compras e Licitações
75
Fls.
8
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA
CNPJ: 02.121.800/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:02 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2023.
Código de controle da certidão: **A34E.D4BF.D42B.2B92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

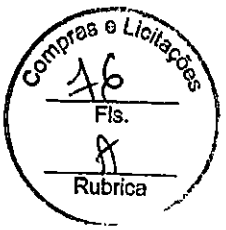

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.121.800/0001-96
Razão Social: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTD
Endereço: R FRANCISCO REIS 850 / SALSEIROS / ITAJAI / SC / 88311-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083108002447159100

Informação obtida em 01/09/2023 08:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 47
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.121.800/0001-96
Certidão nº: 45328480/2023
Expedição: 01/09/2023, às 08:50:42
Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.121.800/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ: 08.043.026/0001-29
R. GETÚLIO VARGAS, 82 SL 02
CENTRO – CAMBORIÚ/SC
CEP: 88.340-347

Compras e Licitações
78
Fls.
Rubrica

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Segue abaixo nossa cotação:

em	Materiais	Uni.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	FRALDA INFANTIL XXG. PESO ACIMA DE 16KG	UNI	5.000	UPA BEBÊ	1,35	6.750,00

VALOR TOTAL R$ 6.750,00 – SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Nosso orçamento tem validade de 30 (TRINTA) dias.
Prazo para entrega: em até 10 dias.

Data: 25/08/2023.

08.043.026/0001-29
ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA - M2
Rua Getulio Vargas, 82 - Sl. 02
Centro - 88340-347 - Camboriú - SC

Atacado Ferreira e Filhos Ltda EPP
Sonia M.R.Macedo
Vendas

08.043.026/0001-29
ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA - M2
Rua Getulio Vargas, 82 - Sl. 02
Centro - 88340-347 - Camboriú - SC

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
23/08/23

Digitalizado com CamScanner

Compras e Licitações
19
Fls.
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.043.026/0001-29
Razão Social: SONIA MARIA DA ROCHA MACEDO FERREIRA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 82 SALA 02 / CENTRO / CAMBORIU / SC / 88340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081419103771942087

Informação obtida em 01/09/2023 09:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras
Fls
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARIA DA ROCHA MACEDO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.043.026/0001-29
Certidão nº: 45333795/2023
Expedição: 01/09/2023, às 09:06:12
Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONIA MARIA DA ROCHA MACEDO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.043.026/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031547642-64

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.043.026/0001-29**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/09/2023 09:04:29)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 82
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Educação **Encerrou Processo?** Não

19

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 31/08/2023 3:18 PM

Correções realizadas. Segue anexo autorização para prosseguimento do certame pela Lei 8666/93. Em relação a Instrução Normativa 001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, não se aplica, visto que se trata de aquisição de materiais de consumo.

Elaine Aparecida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2023.

Compras e Licitações
Fls. 03
Rubrica

À Divisão Contábil
Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9
Referente: Processo nº 6660/2023

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, em atendimento à solicitação das Secretarias de Educação e Assistência Social.

Valor: R$ 563.440,98 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
411	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
424	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	SMAS

	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS

Compras e Licitações Fls. 84 Rubrica

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 01/09/2023 15:58:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações
Matricula: 352916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO ANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1296-Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg .									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		10.000,00	0,84	8.400,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	1	MUNICIPIO DE CORUMBIARA		10.000,00	0,55	5.500,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	1	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS		10.000,00	0,80	8.000,00	Não
						Preço Médio -->	**0,73**	**7.300,00**	
Material: 99-01-1297-Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg.									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	2	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		220.000,00	0,71	156.200,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	2	MUNICIPIO DE CORUMBIARA		220.000,00	0,65	143.000,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	2	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS		220.000,00	0,88	193.600,00	Não
						Preço Médio -->	**0,75**	**165.000,00**	
Material: 14-02-0138-Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento G.									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	3	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		325.000,00	1,00	325.000,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	3	MUNICIPIO DE CORUMBIARA		325.000,00	0,65	211.250,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	3	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS		325.000,00	0,95	308.750,00	Não
						Preço Médio -->	**0,87**	**282.750,00**	
Material: 14-02-0189-Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento xg									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	4	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		20.000,00	0,98	19.600,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	4	MUNICIPIO DE CORUMBIARA		20.000,00	0,65	13.000,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	4	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS		20.000,00	1,02	20.400,00	Não
						Preço Médio -->	**0,88**	**17.600,00**	
Material: 99-01-1280-Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	5	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		4.001,00	18,49	73.978,49	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	5	COMERCIAL DAHANA LIMITADA		4.001,00	26,49	105.986,49	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	5	MUNICIPIO DE SAO LUDGERO		4.001,00	17,97	71.897,97	Sim ***
						Preço Médio -->	**20,98**	**83.940,98**	

Compras e Licitações
Fls 18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1300-Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16 KG.									
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	6	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE		5.000,00	1,20	6.000,00	Sim ***
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	6	TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA		5.000,00	1,55	7.750,00	Não
278/2023	17/08/2023	20/10/2023	6	SONIA MARIA DA ROCHA MACEDO FERREIRA		5.000,00	1,35	6.750,00	Não
						Preço Médio -->	**1,37**	**6.850,00**	

Compras e Licitações
Fls. 86
Rubrica

		Preço Médio Total -->	**25,58**	**563.440,98**

Compras e Licitações
87
Fls.
8
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 483/2023

Solicitante: Elaine Aparecida dos Santos **Data da Solicitação:** 15/08/2023

Organograma: 0400100004 - Secretaria de Educação

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Objeto: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos.

Justificativa: Justifica-se a solicitação da aquisição de fraldas e lenços umedecidos para atender quando necessário cerca de 708 crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil. As fraldas e lenços umedecidos atenderão especificamente as necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas enquanto estiverem no âmbito da Instituição. A aquisição de fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, mas a prevenção do agravamento de doenças. É importante destacar que acontecem em média 4 trocas de fralda diárias, e algumas famílias não tem condições de levar, por esta razão a fralda e lenço umedecido são de suma importância, tendo em vista que muitas crianças que frequentam os CMEIs são filhos de famílias vulneráveis.

Observações: Protocolo nº 6660/2023.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011296-1	5.000,00	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg . Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7300	3.650,00
2	99011297-1	215.000,00	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7500	161.250,00
3	4020138-1	320.000,00	UNI	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças entre 8 a 12 kg.	0,8700	278.400,00
4	14020189-1	15.000,00	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos	0,8800	13.200,00
5	99011280-1	4.000,00	UN	Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico).	20,9800	83.920,00
					Preço Total:	540.420,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
375 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00
411 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.30.00	Programa Salário Educação - Ensino Especial	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00
424 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls. 88
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls.
89
Rubrica

Solicitação de Compra Nº 493/2023

Solicitante: CÁSSIA **Data da Solicitação:** 23/08/2023
Organograma: 1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Objeto: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos.
Justificativa: Justifica-se a solicitação da aquisição de fraldas e lenços umedecidos para atender quando necessário cerca de 708 crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil. As fraldas e lenços umedecidos atenderão especificamente as necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas enquanto estiverem no âmbito da Instituição. A aquisição de fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, mas a prevenção do agravamento de doenças. É importante destacar que acontecem em média 4 trocas de fralda diárias, e algumas famílias não tem condições de levar, por esta razão a fralda e lenço umedecido são de suma importância, tendo em vista que muitas crianças que frequentam os CMEIs são filhos de famílias vulneráveis.
Observações: Protocolo nº 6660/2023.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011296-1	5.000,00	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg . Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7300	3.650,00
2	99011297-1	5.000,00	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7500	3.750,00
3	14020138-1	5.000,00	UNI	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças entre 8 a 12 kg.	0,8700	4.350,00
4	14020189-1	5.000,00	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos	0,8800	4.400,00
5	99011280-1	1,00	UN	Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico).	20,9800	20,98
6	99011300-1	5.000,00	UN	Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16 KG. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	1,3700	6.850,00
					Preço Total:	23.020,98

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
527 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls. 90
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 8
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 07/02/2023 7:57 AM

Dados Parecer:

'ganograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/09/2023 9:06 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RI GRA E

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPA DE FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 04/09/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**34,66**
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		34,66
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOST S VINCULAD S À EDUCAÇÃO	34,66
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**386.557,70**
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		386.557,70
375 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	386.557,70
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		**92.527,72**
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL		33.988,60
411 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.988,60
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		58.539,12
424 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	39.297,98
424 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	19.241,14
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		**56.072,05**
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		19.329,20
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	19.133,03
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIA	196,17
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		36.742,85
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	35.846,28
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIA	896,57
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC		**19.718,70**
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE		19.718,70
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	19.122,27
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIA	596,43
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC		**562,56**
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		562,56
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	180,74
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	369,51
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIA	12,31
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		**47.622,27**

Compras e Licitações
Fls. 98
Rubrica

ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		14.699,12
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (IVRES)	14.699,12
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		32.923,15
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	23.423,83
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GES ÃO DO	942,66
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FO E	8.556,66
	Total Entidade:	**603.095,66**
	Total Geral:	**603.095,66**

Fazenda Rio Grande, 04/09/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

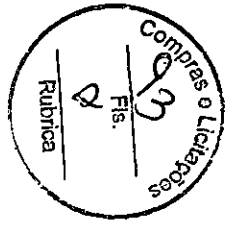

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.09.04 09:06:25 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 94 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
À Procuradoria ,

Segue parecer.

Data Parecer: 04/09/2023 9:23 AM

Gislaine Erardrt

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras
Fls 95
Rubrica

Protocolo nº: 6660/2023
Memorando nº: 1208/2023 SME e 1856/2023 SMAS
Requerente: Secretarias de Educação e Assistência Social

Ao Jurídico

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante "Aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, em atendimento à solicitação das Secretarias de Educação e Assistência Social", remeto o processo para análise e parecer a fim de verificar a possibilidade de atender o solicitado pelas Secretarias.

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2023 09:38:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 04/09/2023

Compras e Licitações
Fls. 96
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

23

Data Parecer: 04/09/2023 11:53 AM

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações
97
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 563/2023

Processo nº 6660/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de processo licitatório para aquisição de fraldas sob a justificativa de atender as necessidades das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município.

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a insuficiência de saldo da dotação orçamentária indicada, porém ressaltou a não obrigatoriedade do bloqueio de valores, por tratar-se de aquisição por meio do sistema de registro de preço. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de setembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.04 11:51:15 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
98
Folha nº
Assinatura

Protocolo n ° **6660/2023**

Requerente: **Secretarias de Educação e Assistência Social**
Memorando n°: 1208/2023 SME e 1856/2023 SMAS

À diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2023 13:36:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 64.

Segue agora para autorização do trâmite.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
99
Folha nº
Assinatura

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 6660/2023 de 07/02/2023,** que solicita a realização de **"Aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, em atendimento à solicitação das Secretarias de Educação e Assistência Social"**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017**com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 64 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R$ 563.440,98 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 04/09/2023 15:08:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro 2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 6660/23 de 07/02/2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas". Conforme já autorizado na página 64.**

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da **"Aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, em atendimento à solicitação das Secretarias de Educação e Assistência Social".**

Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R$ 563.440,98 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.05 16:08:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
101
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:
Encaminho ao setor de editais para prosseguimento.

Segue processo na íntegra.

Data Parecer: 05/09/2023 4:49 PM

Gislaine Erardrt

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 102
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023
Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras **Encerrou Processo?** Não

25

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 21/09/2023 11:36 AM

Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.

Priscila Marcondes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **108/2023.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, **na data de XX de outubro de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender às solicitações das **Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.**

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	104	SME
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	107	SME
411	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	107	SME
424	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	103	SME
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS

436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os ITENS 02, 03 e 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os ITENS 01, 04, e 06 ao 09 – EXCLUSIVO MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **ITENS 02, 03 e 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os ITENS 01, 04 e 06 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os ITENS 07 ao 09 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos ITENS quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná **Fone: (41) 3627-8500**

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas

as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Compras e Licitações
109
Fls.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso **sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No

caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº. 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Compras e Licitações

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de **maneira digital** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:
a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais

não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. As especificações dos itens estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência Complementar.**

17.3. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal: **Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701**	Fiscal: **Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula 359280**
Gestor: **Camila Maestrelli – Matrícula 352620**	Gestor: **Clóvis Panizzi – Matrícula 349430**

17.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná **Fone: (41) 3627-8500**

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail

licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II – Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração modelo unificada.
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

Compras e Licitações
Rubrica
119

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone: (41) 3627-8500**
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: **199/2023**
Data do Processo: **21/09/2023**

Compras e Licitações
Fls 120
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg . Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg . Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7300	7.300,00
2	165.000,000	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7500	123.750,00
3	243.750,000	UN	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento G. - Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças entre 8 a 12 kg.	0,8700	212.062,50
4	20.000,000	UN	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento xg - Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos	0,8800	17.600,00
5	3.001,000	UN	Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico). - Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico).	20,9800	62.960,98
6	5.000,000	UN	Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16 KG. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16 KG. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	1,3700	6.850,00

7	55.000,000	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7500	41.250,00
8	81.250,000	UN	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento G. - Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças entre 8 a 12 kg.	0,8700	70.687,50
9	1.000,000	UN	Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico). - Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico).	20,9800	20.980,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	563.44(

Compras e Licitações
Fls. 91
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 6660/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fraldas e lenços umedecidos para utilização nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação da aquisição de fraldas e lenços umedecidos para atender quando necessário cerca de 708 crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil. As fraldas e lenços umedecidos atenderão especificamente as necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas enquanto estiverem no âmbito da Instituição. A aquisição de fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, mas a prevenção do agravamento de doenças. É importante destacar que acontecem em média 4 trocas de fralda diárias, e algumas famílias não tem condições de levar, por esta razão a fralda e lenço umedecido são de suma importância, tendo em vista que muitas crianças que frequentam os CMEIs são filhos de famílias vulneráveis.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Material de Consumo.

58 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2014;

375– Fonte 107 – Projeto Atividade 2065;

411 – Fonte 107 – Projeto Atividade 2.197;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

424 – Fonte 103 – Projeto Atividade 2200.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal - Rua Venezuela no 247, Nações - Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Compras e Licitação
Rubrica

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 20 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

9.3. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

9.4. O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 10 (dez) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ Nº. 300
- CNPJ/MF Nº. 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO Nº.

10.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski - Matrículas 76401/200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se:

12.1.1 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 ESTIMATIVAS

14.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral	Guilherme Silva Luiz Carlos
Secretário Municipal de Educação	Diretor Geral – SME
Decreto 6277/2022	Decreto 6324/2022
Geonice Luiza Moreira de Araújo	Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrícula 80401	Matrículas 76401 / 200701
Camila Maestrelli	Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352620	Matrícula 352145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Compras e Licitações
Fls. 24
Rubrica

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Rubrica

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Rubrica

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná **Fone: (41) 3627-8500**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município".**

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender às solicitações das **Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.**

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal: **Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701**	Fiscal: **Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula 359280**
Gestor: **Camila Maestrelli – Matrícula 352620**	Gestor: **Clóvis Panizzi – Matrícula 349430**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	104	SME
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	107	SME
411	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	107	SME
424	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	103	SME
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação

10.18. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

Compras e Licitações
Rubrica
130

11. A Contratante obriga-se a:

11.5. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná **Fone: (41) 3627-8500**

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Rubrica Fls. 317 Compras e Licitação

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Compras e Licitações 37 Rubrica

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Compras e Licitações
Rubrica
133

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

(Razão Social)
(Representante)

Órgão Gerenciador | **Detentor da Ata de Registro de Preços**

....

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Compras e Licitações
Fls. 134
Rubrica

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná **Fone: (41) 3627-8500**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 640/2023

Compras e Licitações
135
Fls
Rubrica

Processo nº 6660/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, o Registro de Preços para a aquisição de fraldas sob a justificativa de atender as necessidades das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que critério técnico e de mérito administrativo.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.21 13:51:17 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
136
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023 - Processo Administrativo nº. 199/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 09/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES |
Data: 22/09/2023 10:33:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
137
Fls
Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 22/09/2023 10:34:52

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	[redacted]00082/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
199/2023	Menor Preço

Quantidade de Itens: 9

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:
Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município.

Data da Divulgação: 25/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 25/09/2023 [redacted] às 08:00 [redacted]

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em [redacted]09/10/2023 [redacted] às 09:00 [redacted]

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 5 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 7.300,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10000)

2 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: Até 10 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 7.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 165000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 123.750,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (165000)

3 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Peso Usuário: Até 15 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Uso: Diurno

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 8.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 243750
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 212.062,50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (243750)

4 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Peso Usuário: Acima De 16 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 17.600,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20000)

5 - Lenço Umedecido

Descrição Detalhada: Lenço Umedecido Material: Não Tecido , Dimensões: Cerca De 15 X 20 CM, Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool , Característica Adicional: Hipoalergênico , Tipo Uso: Descartável , Uso: Infantil

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 9.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3001
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 62.960,98
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3001)

6 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Peso Usuário: Acima De 16 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 6.850,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)

7 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: Até 10 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 55000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 41.250,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (55000)

8 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Peso Usuário: Até 15 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Uso: Diurno

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 81250
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 70.687,50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (81250)

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 138

9 - Lenço Umedecido

Descrição Detalhada: Lenço Umedecido Material: Não Tecido , Dimensões: Cerca De 15 X 20 CM, Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool , Característica Adicional: Hipoalergênico , Tipo Uso: Descartável , Uso: Infantil

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério do Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 20.980,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

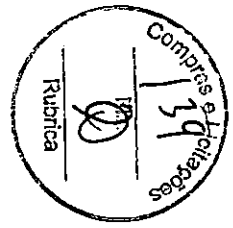

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. 199/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **108/2023.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, na data de **09 de outubro de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender às solicitações das **Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.**

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	104	SME
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	107	SME
411	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	107	SME
424	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	103	SME
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS

Compras e Licitações Rubrica

436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os ITENS 02, 03 e 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os ITENS 01, 04, e 06 ao 09 – EXCLUSIVO MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **ITENS 02, 03 e 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os ITENS 01, 04 e 06 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os ITENS 07 ao 09 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Rubrica

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 82/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

Rubrica

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 82/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos ITENS quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas

Compras & Licitações
Rubrica

as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

Compras e Licitações

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No

caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

Compras e Licitações
Rubrica

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG, assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Rubrica

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de **maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais

não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. As especificações dos itens estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência Complementar.**

17.3. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal: **Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701**	Fiscal: **Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula 359280**
Gestor: **Camila Maestrelli – Matrícula 352620**	Gestor: **Clóvis Panizzi – Matrícula 349430**

17.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Compras e Licitações Fls 151 Rubrica

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.3. Em caso de não accitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná **Fone: (41) 3627-8500**

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Compras e Licitações
Rubrica
153

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail

licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II – Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração modelo unificada.
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

Compras e Licitações
Rubrica
157

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 82/2023 - PE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Processo Administrativo: 199/2023 Data do Processo: 21/09/2023

Compras e Licitações
157
Fls
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg . Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg . Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7300	7.300,00
2	165.000,000	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7500	123.750,00
3	243.750,000	UN	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento G. - Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças entre 8 a 12 kg.	0,8700	212.062,50
4	20.000,000	UN	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento xg - Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos	0,8800	17.600,00
5	3.001,000	UN	Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico). - Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico).	20,9800	62.960,98
6	5.000,000	UN	Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16 KG. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16 KG. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	1,3700	6.850,00

7	55.000,000	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características ádicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	0,7500	41.250,00
8	81.250,000	UN	Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento G. - Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças entre 8 a 12 kg.	Rubrica 0,8700	70.687,50
9	1.000,000	UN	Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico). - Lenço Umedecido – descartável – balde com no mínimo 400 (quatrocentas) unidades / folhas – folhas umedecidas não contendo álcool – aroma suave – dermatologicamente testado -(hipoalérgico).	20,9800	20.980,00

Compras e Licitações 190 Rubrica

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	563.440,9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023

PROTOCOLO 6660/2023

Processo Administrativo nº. 199/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fraldas e lenços umedecidos para utilização nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação da aquisição de fraldas e lenços umedecidos para atender quando necessário cerca de 708 crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil. As fraldas e lenços umedecidos atenderão especificamente as necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas enquanto estiverem no âmbito da Instituição. A aquisição de fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, mas a prevenção do agravamento de doenças. É importante destacar que acontecem em média 4 trocas de fralda diárias, e algumas famílias não tem condições de levar, por esta razão a fralda e lenço umedecido são de suma importância, tendo em vista que muitas crianças que frequentam os CMEIs são filhos de famílias vulneráveis.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Material de Consumo.

58 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2014;

375– Fonte 107 – Projeto Atividade 2065;

411 – Fonte 107 – Projeto Atividade 2.197;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

424 – Fonte 103 – Projeto Atividade 2200.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal - Rua Venezuela no 247, Nações - Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Compras e Licitação
Rubrica
59

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 20 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

9.3. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

9.4. O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 10 (dez) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ Nº. 300
- CNPJ/MF Nº. 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO Nº.

10.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski - Matrículas 76401/200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se:

12.1.1 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 ESTIMATIVAS

14.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral	Guilherme Silva Luiz Carlos
Secretário Municipal de Educação	Diretor Geral – SME
Decreto 6277/2022	Decreto 6324/2022
Geonice Luiza Moreira de Araújo	Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrícula 80401	Matrículas 76401 / 200701
Camila Maestrelli	Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352620	Matrícula 352145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. 199/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Compras e Licitações
Rubrica

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. 199/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Rubrica
163

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. 199/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município"**.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender às solicitações das **Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.**

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal: **Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701**	Fiscal: **Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula 359280**
Gestor: **Camila Maestrelli – Matrícula 352620**	Gestor: **Clóvis Panizzi – Matrícula 349430**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná **Fone: (41) 3627-8500**

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	104	SME
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	107	SME
411	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	107	SME
424	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	103	SME
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1000	SMAS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação

10.18. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

Compras e Licitações
Rubrica
167

11. A Contratante obriga-se a:

11.5. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

(Razão Social)
(Representante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Órgão Gerenciador | **Detentor da Ata de Registro de Preços**

....

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023

PROTOCOLO 6660/2023

Processo Administrativo nº. 199/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Compras e Licitações
Fls. 120
Rubrica

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 172
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000006660/2023

Número Único: TID.NQ6.BIC-VL

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 7:57 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:
À Pregoeira,

Sessão agendada para 09/10/2023 às 09:00h.

Data Parecer: 25/09/2023 9:27 AM

Priscila Marcondes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 173
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2023 de 22 de setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 118/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços – envelope nº 03 da empresa habilitada foi designada para o dia 26 de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 80/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OCEAN CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.703/0001-01, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 191.958,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 642/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, vencedora dos itens 33, 46, 49, 80, 81, 82, 84, 85, 89, 90, 94, 95, 98, 100 e 101, com valor total de R$ 68.742,00 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais); J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.377/0001-31, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 52, 63, 66, 68, 71, 74 e 75, com valor total de R$ 100.473,00 (cem mil quatrocentos e setenta e três reais); PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.203/0001-50, vencedora dos itens 53, 62 e 102, com valor total de R$ 104.858,20 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); EM BENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.223.851/0001-84, vencedora dos itens 32 e 86, com valor total de R$ 58.428,42 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.439.428/0001-45, vencedora dos itens 59, 60, 83, 85, e 87, com valor total de R$ 82.003,53 (oitenta mil e três reais e cinquenta e três centavos); JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.138.044/0001-39, vencedora dos itens 30, 31, 56, 57, 58, 61, 91, 92, 93, 96, e 99, com valor total de R$ 28.794,90 (vinte e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); DA PRAIA CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.910.650/0001-62, vencedora dos itens 02, 11, 14, 16 18, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 55, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 78 e 97, com valor total de R$ 149.893,90 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos); JS AZZURI COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.979.792/0001-09, vencedora dos itens 30, 31 e 78, com valor total de R$ 8.869,56 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); MERCADO DAS FLORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.029/0001-83, vencedora dos itens 01, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 42 e 88, com valor total de R$ 101.880,30 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 638/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2023
PROTOCOLO 6660/2723 - Processo Administrativo nº. 199/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 25/09/2023 às 09:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 09/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Ferreira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

A Prefeitura de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 do dia 01 de novembro do ano de 2023, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim João Paulo II	Pavimentação em CBUQ	4.635,67 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2023
PROTOCOLO 24815/2023
Processo Administrativo nº. 185/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniforme para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 05/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

A Empresa QI Química Inteligente Soluções e Especialidades Ltda, inscrita sob o CNPJ 11.003.286/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, pelo prazo de validade de 48 meses, para as atividades de FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, estando a Empresa situada na Rua Cezinando Dias Paredes, n.º 1.397, no bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP. 81.730-090.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A NATURAL FARMS AGRÍCOLA LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 31/08/2027, para a atividade de Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas, localizada na Rua Casta Andreguetto Kramar, 100 - 83115-006 - São José dos Pinhais/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A - CNPJ nº 77.371.789/0001-11 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR – SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I, IIA, IIB e Resíduos de Serviços de Saúde, instalada à Rua William Booth, 537 – Bairro Boqueirão – Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa VILAVET SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ 03.103.404/0003-60 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO a ser implantada na Rua Antônio Vidolin, 1582 São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 78.051.036/0001-66
VALOR: R$ 563.363,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº: 27.893.077/0001-94
VALOR: R$ 107.644,40 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 43889/2023
Processo Administrativo nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/09/2023 às 08.00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 10/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-90, vencedora dos itens 33, 48, 49, 80, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 94, 95, 98, 100 e 101, com valor total de R$ 48.142,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais); J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.513.277/0001-31, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 52, 63, 66, 68, 71, 74 e 75, com valor total de R$ 100.473,00 (cem mil quatrocentos e setenta e três reais); PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.203/0001-50, vencedora dos itens 53, 62 e 102, com valor total de R$ 104.858,20 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); KM JUNIOR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84, vencedora dos itens 32 e 86, com valor total de R$ 16.498,40 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.439.428/0001-45, vencedora dos itens 59, 60, 83, 85, e 87, com valor total de R$ 30.003,53 (trinta mil e três reais e cinquenta e três centavos); JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.338.044/0001-39, vencedora dos itens 50, 51, 54, 57, 58, 61, 91, 92, 93, 96, e 99, com valor total de R$ 28.794,90 (vinte e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); DA PRAIA CONSULTING LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.910.693/0001-62, vencedora dos itens 02, 11, 14, 16 18, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 55, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 79 e 97, com valor total de R$ 149.835,90 (cento e quarenta e nove seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); JS AZZURI COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.979.792/0001-09, vencedora dos itens 30, 31 e 78, com valor total de R$ 8.869,56 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); MERCADO DAS FLORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.009/0001-85, vencedora dos itens 01, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 45 e 56, com valor total de R$ 101.880,30 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 638/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – Processo nº 21367/2023

Objeto: aquisição de caminho de transporte e itens de armazenamento e acondicionamento de materiais e insumos farmacêuticos. Ata nº 364/2023 - Detentora: AL TRADE METAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.190.630/0001-07, vencedora do item 7 pelo valor total de R$ 2.848,98 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Ata nº 365/2023 – Detentora: G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.914.559/0001-67, vencedora dos itens 1, 2 e 4 pelo valor total de R$ 7.089,50 (sete mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Ata nº 366/2023 – Detentora: RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.297.596/0001-46, vencedora dos itens 5 e 6 pelo valor total de R$ 83.298,00 (oitenta e três mil duzentos e noventa e oito reais). Vigência das Atas: 15/09/2023 a 15/09/2024. Data da Assinatura: 15 de setembro de 2023

1º AVISO – ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.910/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve divergência de valores entre o Aviso de Licitação e do valor do processo do edital da Tomada de Preço, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauração da Casa Colonial, com área total de 405,18m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Marumbi, Piraquara - PR, CEP 83304-080, conforme especificações contidas no Anexo III – Memorial Descritivo, portanto, em virtude disso, a data de abertura, fica ADIADA para o dia: 11/10/2023, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital atualizado está à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 22 de setembro de 2023. Emerson Antonio Zapcheu - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43478/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB e com provimento de DATACENTER, sem limite de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema Integrado de Gestão Municipal. Será realizada no dia 06 de outubro de 2023, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL Valor Máximo: R$ 3.599.280,64 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Aquisição do Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 22 de Setembro de 2023 Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 26.887/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, X da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo nº 26.887/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, da locação do imóvel da SDG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.847.124/0001-63, sob o valor de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), visando à locação de imóvel destinado a instalação do Centro Profissionalizante. Piraquara, 22 de setembro de 2023 Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10
VALOR: R$ 143.627,13 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 60/2023, o qual tem como objeto [illegible] azados a fim de atender as demandas da secretaria", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OCEAN CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.701/0001-01, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 393.998,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 642/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023
Processo Administrativo nº. 199/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/09/2023 às 08.00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 05/10/2023 às 09.00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 124/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL E PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 08 de outubro de 2023, às 09h00min, tendo em vista pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística solicitando alteração da unidade de medida de m³ para ton, referente ao item 1, constante no Anexo I do Edital

1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 124/2023 para o dia 08 de outubro de 2023 às 09h00min.

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de cestas natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social ERRATA: Diante da manifestação do Departamento de Planejamento e Contratações, faz-se necessária a alteração do descritivo do item 09. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Regiane Rufato.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento às secretarias deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 90/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ: 41.227.145/0001-07
VALOR: R$ 10.714,00 (dez mil, setecentos e quatorze reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ nº: 46.986.762/0001-50
VALOR: R$ 128.489,25 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº: 11.138.620/0001-08
VALOR: R$ 93.650,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia e da autenticidade deste documento, desde que visualizado em meio digital em http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 175

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 673373223
Documento emitido em 25/09/2023 08:39:00
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11500 | 25/09/2023 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade deste página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 44/2023 passa a se
preço para serviços de sondagem SPT
ensaios de Percolação de Solo, ensaio
compactação e ensaio de CBR - determi
Califonia e serviços topográficos.
Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de
Elsie de Souza Sa
Pregoeira Portaria 3

or Bertoncelo – Prefeito Municipal.
edital poderá ser obtido na página eletrônica do
ido no site www.licitacoes-e.com.br. Ainda
da no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de
venida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Iguaçu, 22 de setembro de 2023.
RCIO BONELLA
Pregoeiro

102657/2023

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRIN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2023
TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 38/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço passeio com as crianças/adolescentes e idosos do município com trenzinho da alegria e carreta da alegria com personagens, para atender dois eventos, em outubro em comemoração ao dia das crianças e em dezembro em comemoração ao natal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023 às 13:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas às 13:30 horas do dia 06 de Outubro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 13:30 horas do dia 06 de Outubro de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de Setembro de 2023.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

102791/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando de Quadros Abatti e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 72/2023, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 27 de setembro de 2023, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, para análise ao descritivo exigido no edital pelos setores requisitantes desta licitação, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante da impugnação apresentada pela empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP. Após conclusão da análise pelo setor de T.I. do município em conjunto com os setores requisitantes, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2023. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

102868/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 09/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/10/2023.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de setembro de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

102672/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 10/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

102670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023 - Processo Administrativo nº. 199/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 09/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

102799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2023
PROTOCOLO 24815/2023 - Processo Administrativo nº. 185/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniforme para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 05/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

102855/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 60/2023, o qual tem como objeto "dados a fim de atender as demandas da secretaria", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OCEAN CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.701/0001-01, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 393.998,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 642/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102959/2023

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 176 Visto

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº CP/046/2023-SMOP/OPP-BID

Data: 25/09/2023 Contrato de Empréstimo nº 4958-OC-BR
Edital LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN nº CP/046/2023-SMOP/OPP-BID
O Município de Curitiba, recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US$ 106.700.000,00 para o financiamento do PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE CURITIBA, AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE DO INTER II, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato de execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - LOTE 5 - Pacote 2: Ruas Fernando Simas, Jacarezinho, Professora Rosa Saporski, Dr. Carlos de Paula Soares, Capitão Joseph Pereira Quevedo, Paulo Martins, Marcelino Champagnat, Julia Wanderlei, Travessa Armando Mann, Professor Lycio Grein Castro, Avenida Manoel Ribas e Praça/Jardinete Frei Ricardo; Pacote 3: Rua Fernando Simas e Alameda Presidente Taunay; e Pacote 4: Somente paisagismo nas Ruas Fernando Simas e Alameda Presidente Taunay. O Município de Curitiba, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização vertical e horizontal, iluminação, rede de distribuição aérea, rede de fibra ótica, semaforização, paisagismo e desapropriações, com um valor de R$ 51.601.878,37 (cinquenta e um milhões seiscentos e um mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). e prazo de execução de 540 dias. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP no endereço citado acima, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus nº 669 - Juvevê - (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL - UTAG, no e-mail utagbid@ippuc.org.br. O envelope contendo os documentos que integram a "PROPOSTA", conforme preconizado na IAL 21 do Edital, deverá ser protocolado no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 27/10/2023. Os envelopes contendo as "propostas" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 27/10/2023, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Curitiba, 25 de setembro de 2023
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PROTOCOLO 6660/23 - Processo Administrativo nº. 199/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/09/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 09/10/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de setembro de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 067/2023
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao CMEI - Creche Pró Infância Bela Vista, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202300060, entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o município de Goioxim - PR
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 19/09/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

EXTRATO DE CONTRATO 0216/2023
CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 45.221.464/0001-29, situada na RUA DAS PAPOULAS, 348 - CEP: 78038143 - BAIRRO: JARDIM CUIABÁ Cuiabá/MT;
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.046,25 (Oito Mil e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0217/2023
CONTRATADA: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, inscrita CNPJ sob nº 12.560.585/0001-83, situada na Rua Jacó, 137 - CEP: 06402210 - BAIRRO: Barueri/SP;
VALOR DO CONTRATO: R$ 596,99 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0218/2023
CONTRATADA: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, situada na RUA FLAMBOYANT, 1851 SL 03 - CEP: 85807460 - BAIRRO: COQUEIRAL Cascavel/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.360,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0219/2023
CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, situada na Avenida SETECENTOS, 17 - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Serra/ES;
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.544,99 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0220/2023
CONTRATADA: CAVALLI LTDA, inscrita CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, situada na ANISIO PEDRO DA LUZ, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS Candói/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0221/2023
CONTRATADA: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 31.810.636/0001-22, situada na RUA PERNAMBUCO, 1451 - CEP: 85884000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO Medianeira/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.598,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0222/2023
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 44.060.520/0001-65, situada na AVENIDA SEISCENTOS, 162 - CEP: 88103400 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Serra/ES;
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.459,87 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0223/2023
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 08.925.642/0001-03, situada na RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616, 0 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA Guarapuava/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0224/2023
CONTRATADA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 49.495.719/0001-30, situada na R DO ORATORIO, 2679 - CEP: 03195100 - BAIRRO: ALTO DA MOOCA São Paulo/SP;
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.345,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0225/2023
CONTRATADA: SAMUEL PADOVAM EPP, inscrita CNPJ sob nº 05.808.628/0001-31, situada na Rua Castanheiras, 200 - CEP: 13187065 - BAIRRO: Jardim São Pedro Hortolândia/SP;
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.999,96 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0226/2023
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, 0 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.760,02 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Dois Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0227/2023
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS, inscrita CNPJ sob nº 36.953.803/0001-08, situada na rua francisco escorsin, 1256 - CEP: 87570000 - BAIRRO: centro Francisco Alves/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.235,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de cargas de oxigênio gasoso medicinal para o Centro de Saúde Pública Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data de 06.10.2023 às 09:00h. Limite para acolhimento das propostas 06.10.2023 às 08:30h. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 5.668/2023, https://bnc.org.br/sistema/, site www.guaraniacu.atende.net , a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 21 de setembro de 2023.
OSMARIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraíma do 2º semestre, a ser executado no período de 06 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referencia e Anexos do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/10/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 315.346,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 06 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 21 de Setembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Com Cota Exclusiva para Micro Empresa (Me), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), definas no Artigo 3º e Artigo 18º Ambos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Objeto: Registro de preço para aquisição de Gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias. Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 25 de setembro de 2023 às 08:30hrs do dia 09 de outubro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 09 de outubro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 09 de outubro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 21 de setembro de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de um kit de brinquedos acessíveis (carrossel para cadeirante, balanço frontal triplo para cadeirante e gangorra para cadeirante, conforme deliberação nº 80/2022 - cedca/pr e resolução cmdc nº 01/2023.
Tipo Licitação: Menor Valor Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h00min do dia 09/10/2023.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de setembro de 2023
JOILSON GROSSELI GALVÃO
Pregoeiro

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 177
Ass.

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	199/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	040011236100432014339030000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	563.440,98
Data de Lançamento do Edital	25/09/2023
Data da Abertura das Propostas	09/10/2023
Data Registro	25/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)